



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 12 de Julho de 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2022GAB/PREF

Araruna-PB, 12 de julho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município c/c art. 7º do Decreto Municipal nº 019/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor SÉRGIO VALDEVINO, matrícula nº 9514, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa em Araruna/PB.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 019/2022 - GAB/PREF de 12 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Constitucional do Município de Araruna-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

#### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

Decreto nº  
0020/2022

Em, 12 de Julho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**01.010 CAMARA MUNICIPAL**

01	031	0002	2001	MANUT. DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	
0000006	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	60.000,00
0000007	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil	7.000,00
				Total da Ação	67.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	67.000,00
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>67.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), como segue:

**01.010 CAMARA MUNICIPAL**

01	031	0002	2001	MANUT. DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	
0000005	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.000,00
				Total da Ação	67.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	67.000,00
				<b>Total de Anulações</b>	<b>67.000,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>67.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



VITAL DA COSTA ARAUJO  
PREFEITO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Locação de Veículos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Orçamento de 2022: Recursos Próprios do Município 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0012 2080 Elemento de Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 11/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00014/2022 - 12.07.22 - FRANCISCO WANDO SOARES DA SILVA 0932577762 - R\$ 26.040,00; CT Nº 00015/2022 - 12.07.22 - HERIBERTO TARGINO DE OLIVEIRA 06150485447 - R\$ 25.920,00; CT Nº 00016/2022 - 12.07.22 - JEFERSON DOS SANTOS MEDEIROS 11652235469 - R\$ 24.840,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: Locação de Veículos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO WANDO SOARES DA SILVA 0932577762 - R\$ 26.040,00; HERIBERTO TARGINO DE OLIVEIRA 06150485447 - R\$ 25.920,00; JEFERSON DOS SANTOS MEDEIROS 11652235469 - R\$ 24.840,00.

Araruna - PB, 12 de julho de 2022

AMÉRICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA  
Secretária de Saúde